



## Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

## CMJ - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU 51-367/2024

Abertura: **21 de novembro de 2024 (quinta-feira) às 09:33:24 hs**  
Interessado: **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**  
Unidade: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA**

#### Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI Nº 439/CMJ/MD/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 367	21/11/2024	1	2	2748273
2	CMJ - Projeto de Lei Ordinária 8	21/11/2024	3	3	2748342
3	Ofício 755	21/11/2024	2	6	2748716



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
51-367/2024**

No dia 21 de novembro de 2024 às 09:33 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-367/2024 o presente processo, através de CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI Nº 439/CMJ/MD/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JESSICA GUERRA DE LIMA  
CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA GUERRA DE LIMA, SECRETÁRIA LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 09:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2748273** e o código verificador **F1A04EC5**.

Referência: [Processo nº 51-367/2024](#).

Docto ID: 2748273 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**PROJETO DE LEI Nº 439/CMJ/MD/2024  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 49 e 87-A da Lei Orgânica do Município de Jaru, bem como o art. 29, V, da Constituição Federal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Esta lei tem por objeto fixar o valor do subsídio a ser percebido pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jaru, a ser observados no período de 2025 a 2028.

Art. 2º O valor do subsídio a ser percebido pelo Prefeito do Município de Jaru é fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2027; e
- IV - R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3º O valor do subsídio a ser percebido pelo Vice-Prefeito do Município de Jaru é fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2027; e
- IV - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 4º O valor do subsídio a ser percebido pelos Secretários do Município de Jaru é fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2027; e
- IV - R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 5º Aos agentes políticos pertencentes ao Poder Executivo é assegurado o pagamento da denominada 13ª (décima terceira) parcela de subsídio, fixado com base na última remuneração do ano, bem como a um terço de férias, anualmente, calculado com base no valor bruto do último subsídio recebido do ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de novembro de 2024.

**Ibson Pedro Felix**  
Presidente

**Paulo Pereira Sampaio**  
Vice-Presidente

**Rafael Vaz Lopes**  
1º Secretário

**Maria Damiana Felício de Souza**  
2ª Secretária

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para o período compreendido entre 2025 e 2028, em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Jaru.

A proposta, fundamentada no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, bem como no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, observa os limites e diretrizes constitucionais, especialmente no que concerne à determinação de subsídios de agentes políticos, que devem ser estabelecidos para cada legislatura, com vistas à subsequente.

A fixação de subsídios, além de ser uma obrigação constitucional, visa garantir a regularidade e transparência da remuneração dos agentes políticos, assegurando a conformidade com as regras orçamentárias e financeiras vigentes.

No tocante ao impacto financeiro decorrente do projeto, consoante há de se confirmar mediante cálculo a ser informado pela Contadoria Geral do Município, se encontra em consonância aos limites legais pertinentes.

Restará demonstrado a compatibilidade da proposta com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando a regularidade da medida e o seu adequado enquadramento no orçamento municipal.

Ademais, a previsão de pagamento da décima terceira parcela de subsídio e o adicional de um terço de férias aos agentes políticos está em conformidade com a Constituição Federal (incisos VIII e XVII do art. 7º), vem como à lei Orgânica do Município de Jaru (parágrafo único do art. 87-A), bem como de entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (RE 650898 com repercussão geral reconhecida).

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, ao fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cumpre com o dever legal de dispor da remuneração dos agentes políticos, assegurando-lhes a

devida compensação financeira pelo exercício de funções públicas de alta responsabilidade e relevância social, sem descurar dos limites constitucionais e legais.

Diante do exposto, submete a matéria à elevada consideração do Plenário desta Digna Casa Legislativa.

**Ilsou Pedro Felix**  
Presidente

**Paulo Pereira Sampaio**  
Vice-Presidente

**Rafael Vaz Lopes**  
1º Secretário

**Maria Damiana Felício de Souza**  
2ª Secretária

---

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58

---



Documento assinado eletronicamente por **ILSON PEDRO FÉLIX, PRESIDENTE**, em 21/11/2024 às 11:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2748342** e o código verificador **090512C8**.

---

Referência: [Processo nº 51-367/2024](#).

Docto ID: 2748342 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Ofício nº 755/SEGAP/2024

Jaru/RO, 21 de novembro de 2024

À Sua Excelência o Senhor  
**ILSON PEDRO FELIX**  
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores  
Jaru/RO

**Assunto:** Em resposta ao Ofício nº 056/2024/GB/CMJ .

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício em epígrafe, referente ao processo legislativo que visa a fixação dos subsídios dos agentes políticos para o quadriênio 2025-2028, encaminhamos em anexo conforme solicitado.

Ressaltamos que o referido cálculo foi elaborado pela Contadoria Geral do Município e será enviado de forma a possibilitar a verificação de que a eventual aprovação da lei em questão esteja em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 21/11/2024 às 10:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2748716** e o código verificador **FB32EE5C**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/11/2024 10:47

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Cálculo de impacto	21/11/2024	<a href="#">2748860</a>

Referência: [Processo nº 51-367/2024](#).

Docto ID: 2748716 v1